



COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO RIO GRANDE

Instituído pelo Decreto Estadual nº 44432 de 04/01/2007

Deliberação Normativa nº 07 de 12 de Agosto de 2019

Aprova o parecer do Processo de Outorga de grande porte nº 139327/2016 – Intercement Brasil S/A. Desvio Total ou Parcial de Corpo D’água.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto do Rio Grande – GD1, no uso de suas atribuições legais, e; considerando a competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

DELIBERA:

Art 1º Art. 1º Pela aprovação do Parecer do Processo de Outorga de grande porte nº 139327/2016 - DESVIO PARCIAL OU TOTAL DE CURSO DE ÁGUA RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE PORTARIA Nº 2239/2013. – INTERCEMENT – Município de Ijaci, situado na Bacia do Alto do Rio Grande, nos termos do parecer técnico CTOC.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Rio Grande.

Lavras , 12 de agosto de 2019.

Paulo Roberto Machado Carvalho
Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica Alto do Rio Grande-GD1

Gilberto Coelho
Secretário do Comitê de Bacia Hidrográfica Alto do Rio Grande-GD1